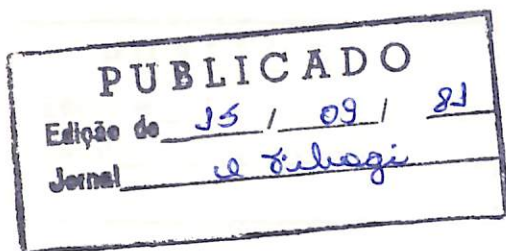




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 5 4 9



SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, A UNIÃO PAROQUIAL "PERPÉTUO SOCORRO".


A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de UTILIDADE PÚBLICA, A UNIÃO PAROQUIAL "PERPÉTUO SOCORRO".

§ Único - A referida entidade, tem a sua sede e foro na Casa Paroquial da Congregação Missionária do Santíssimo Redentor na Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 1981.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito